



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

---

OFÍCIO Nº 099/2023 – PMC/GP

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VENÍCIUS RANIERE SOARES  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN  
NESTA

Assunto: Envio do Projeto de Lei nº 024/2023.

**URGENTE**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de apresentar-lhes e submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei 015/2023, que tem como objetivo o estabelecimento do pagamento de ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

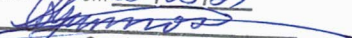
Em apertada síntese, o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, tem a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, além de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Esperamos poder contar com a aprovação da matéria e, conseqüentemente, com a identidade de objetivos, o que sem dúvida determinou a todos nós, Poder Executivo e Legislativo, que tivéssemos a prerrogativa de cuidar do interesse de nossa comunidade, entendendo perfeitamente e tecnicamente viável o Projeto de Lei posto em discussão.

Câmara Municipal de Canguaretama/RN

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Recebido em 23/08/23

  
Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara Municipal seja favorável ao referido Projeto de Lei e aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossos cordiais saudações a Vossa Excelência e aos demais pares.

Respeitosamente,

**JOAO WILSON DE  
ANDRADE RIBEIRO  
FILHO:02907191438**

Assinado de forma digital por JOAO  
WILSON DE ANDRADE RIBEIRO  
FILHO:02907191438  
Dados: 2023.08.23 11:44:25 -03'00'

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional



**PROJETO DE LEI Nº 024/2023.**

*Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), no âmbito do Município de Canguaretama e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), alocados para atuação no Município de Canguaretama/RN, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, será assegurado:

I – Ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$1.100,00 (mil e cem reais);

**Art. 2º.** Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município, até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

**Parágrafo único.** O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta lei, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

**Art. 3º.** Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes destalei ou do termo de adesão e compromisso assinados com o médico participante, não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

**Art. 4º.** Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

**Art. 5º.** O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Parágrafo único.** A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

**Art. 6º.** As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Programa Médicos pelo Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

**Art. 8º.** O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

**Art. 9º.** Os valores estabelecidos da presente lei, poderão ser reajustados através de decreto.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2023.

Respeitosamente,

JOAO WILSON DE  
ANDRADE RIBEIRO  
FILHO:02907191438

Assinado de forma digital por  
JOAO WILSON DE ANDRADE  
RIBEIRO FILHO:02907191438  
Dados: 2023.08.23 11:44:40 -03'00'

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretam



Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA

A Comissão de Pareceres

Sala das Sessões Câmara Municipal de  
Canguaretama, em 24, 08, 23

*Wilson José de Souza Rodrigues*  
PRESIDENTE

APROVADO em UNICA Discussão  
na Câmara Municipal de Canguaretama.

Em, 05 de 09 de 20 23

*Wilson José de Souza Rodrigues*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN

REMESSA

Acostar-se ao discutido e aprovado o Projeto de Lei: 24, 03  
de Autoria do Poder executivo. Estamos enviando ao Exceatentissimo  
Sr. Prefeito para devidas providências

Em 05, 09, 2003

VINÍCIUS BANIERE SOARES DE SANTANA  
PRESIDENTE